



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2427/1980

Ementa

INCLUI NO SETOR RESIDENCIAL A DO PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL A ÁREA SITUADA NO JARDIM MORUMBI E VILA MARIA LUÍZA.

Data da Norma

18/09/1980

Data de Publicação

25/09/1980

Veículo de Publicação

IMPrensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 3436/1980 - Autoria: Elio Zillo

Status de Vigência

Em vigor

Observações

ALTERADA POR: ALTERAÇÃO: Lei 2.512/81.

Autor: ELIO ZILLO

Histórico de Alterações

Data da Norma

14/08/1981

25/08/1981

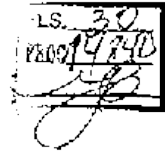
Norma Relacionada

Lei n° 2507/1981

Lei n° 2512/1981

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por



LEI Nº 2427 DE 18 SETEMBRO DE 1.980

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de setembro de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - A área limitada pelas ruas São Lázaro, do Retiro, Escolástica de Toledo Pontes, Casemiro Martho e Av. 9 de Julho passa a integrar o Setor Residencial A, da planta de Setorização da Lei nº 1576, de 31 de janeiro de 1969 - Plano Diretor Físico-Territorial.

Artigo 2º - vetado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO FAVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta.


(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

SSX: _